

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art.54 e 55 - Lei Complementar nº 101 de 04/05/00

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, publicada no DOU em 05/05/00, portaria da STN Nº 553 de 22/09/2014 - parte IV - 9ª e 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e portaria nº 389/2018 e nº 286 de 07 de maio de 2019, que altera o MDF 9ª edição.

DATA BASE: 31 de Agosto de 2020

PERÍODO: 01/09/2019 a 31/08/2020

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade

Itamar Lellis Magalhães - CRCMG 074.705

Marcelo Montai de Souza – CRCMG 118.568

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL

2º Quadrimestre: Setembro/2019 a Agosto/2020

LRF. Art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo I (Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	TOTAL (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	329.928.219,82	0,00	329.928.219,82
Pessoal Ativo	306.767.286,51	0,00	306.767.286,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	255.494.636,81	0,00	255.494.636,81
Obrigações Patronais	50.820.639,66	0,00	50.820.639,66
Benefícios Previdenciários	452.010,04	0,00	452.010,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.160.933,31	0,00	23.160.933,31
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.160.933,31	0,00	23.160.933,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.788.484,57	0,00	107.788.484,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0,00	0
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92 ²	24.468.843,71	0,00	24.468.843,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados - Procedência 5 ³	83.319.640,86	0,00	83.319.640,86
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	222.139.735,25	0,00	222.139.735,25

Nota: (1) As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados se refere à folha complementar com respaldo na Lei estadual nº 22.791 de 27/12/2017;

(2) Despesas relativas às folhas de férias atrasadas; acertos de diferenças salariais e outros acertos não ocorridos em 2016/2017 - Elemento 92-01.

(3) Despesas consoantes os termos da IN nº 01/2001 de 21/04/2001 e IN nº 05/2001 de 19/12/2001 do TCEMG.

FONTE: SIAFI-MG/SPGF/DCF/DRH

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL

2º Quadrimestre: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - Anexo I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") - c/c IN 05/2001 TCEMG de 19/12/2001

DESPESA COM PESSOAL (Consolidação)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁽¹⁾ (b)	TOTAL (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	329.928.219,82	0,00	329.928.219,82
Pessoal Ativo	306.767.286,51	0,00	306.767.286,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	255.494.636,81	0,00	255.494.636,81
Obrigações Patronais	50.820.639,66	0,00	50.820.639,66
Benefícios Previdenciários	452.010,04	0,00	452.010,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.160.933,31	0,00	23.160.933,31
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.160.933,31	0,00	23.160.933,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	130.949.417,88	0,00	130.949.417,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0,00	0
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92 ²	24.468.843,71	0,00	24.468.843,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados - Procedência 5 ³	106.480.574,17	0,00	106.480.574,17
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	198.978.801,94	0,00	198.978.801,94

Nota: (1) As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados se refere à folha complementar com respaldo na Lei estadual nº 22.791 de 27/12/2017;

(2) Despesas relativas às folhas de férias atrasadas; acertos de diferenças salariais e outros acertos não ocorridos em 2016/2017 - Elemento 92-01.

(3) Despesas consoantes os termos da IN nº 01/2001 de 21/04/2001 e IN nº 05/2001 de 19/12/2001 do TCEMG.

FONTE: SIAFI-MG/SPGF/DCF/DRH

Defensor Público-Geral: Dr. Gério Patrocínio Soares

Auditoria Setorial: Charles Alves da Silva

Contador responsável: Itamar Lellis Magalhães

Coordenador Financeiro: Marcelo Montai de Souza

25 1402583 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 149 DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de membro do Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102 e seu § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar nº 132/09 e o artigo 28, incisos I, XXVI e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com fundamento nas Deliberações 050 de 2018, 062 e 070 de 2019 e no procedimento nº 027 de 2020, reunido em sua 11ª sessão extraordinária de 2020, realizada no dia 25 de setembro, considerando pedido de recondução dos requerentes junto ao Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise, Delibera:

Art. 1º Por unanimidade, indeferir os pedidos de recondução formulados com base na Deliberação 105 de 2019, por aplicável ao caso a Deliberação 50 de 2018, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º Por unanimidade, declarar prorrogado o afastamento de 6 meses estabelecido por ocasião da Deliberação nº 104 de 2019 e da Resolução nº 298 de 2019 entre 04 abril de 2020 e a data da publicação desta Deliberação, em relação aos Defensores Públicos Antônio Lopes de Carvalho Filho, MADEP 0936 e Carolina Morishita Mota Ferreira, MADEP 0855.

Art. 3º Por unanimidade, declarar prorrogado o afastamento de 6 meses estabelecido por ocasião da Resolução nº 251 de 2019 entre 23 de março de 2020 e a data da publicação desta Deliberação, em relação à Defensoria Pública Sara Cordeiro Matoso, MADEP 0881.

Art. 4º Por unanimidade, conceder aos Defensores Públicos, Antônio Lopes de Carvalho Filho, MADEP 0936, Carolina Morishita Mota Ferreira, MADEP 0855 e Sara Cordeiro Matoso, MADEP 0881, novo afastamento de suas atribuições nos respectivos órgãos de atuação pelo prazo de 06 meses ou até ulterior deliberação pelo Conselho Superior, nos termos do art. 3º da Deliberação nº 050 de 2018, com suas alterações promovidas pelas Deliberações 062 e 070 de 2019.

Art. 5º Por unanimidade recomendar à Defensoria Geral a apresentação ao Conselho Superior de proposta de ampla revisão da Deliberação nº 105 de 2019, prevendo não só regras mais bem definidas para a duração dos mandatos, mas para a transição dos cargos ocupados nos Núcleos Estratégicos, quando ela se fizer necessária e conveniente, bem como para que a referida reforma abarque também o Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Presidente do Conselho Superior

25 1402718 - 1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 401/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, XVI, 'e' e artigo 11, ambos, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público RAFAEL BOECHAT, MADEP nº 637-D/MG para, voluntariamente, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, nos moldes da Resolução nº 237/2020, cooperar voluntariamente nas Defensorias Cíveis do Barreiro, Belo Horizonte, com início em 26 de setembro de 2020 e previsão de término em 25 de novembro de 2020.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

25 1402515 - 1

RESOLUÇÃO Nº 275/20

Dispõe sobre o Centro de Conciliação e Mediação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Nova Lima e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, incisos I,III,XII e XVIII, da Lei Complementar nº65, de 2003, considerando o que dispõe o art.4º, II, da Lei Complementar Federal 80/1994, a necessidade de regulamentar a conciliação e a mediação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no âmbito da unidade de Nova Lima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalado o Centro de Conciliação e Mediação na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de Nova Lima.

Parágrafo único. A execução das atividades do Centro de Conciliação e Mediação ficará a cargo dos estagiários de graduação e/ou pós-graduação, sob a supervisão dos Defensores Públicos com atuação na área das Famílias da unidade de Nova Lima.

Art. 2º Os Defensores Públicos com atuação no Centro de Conciliação e Mediação promoverão, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesse, por meio de mediação, conciliação e demais técnicas de composição e administração de conflitos, sempre que possível.

Art. 3º O Centro de Conciliação e Mediação funcionará em sala própria, na Sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na unidade de Nova Lima, localizada na Rua Severiano de Lima, nº 189, Centro – Nova Lima – MG.

§1º. O atendimento do Centro de Conciliação e Mediação será realizado de forma independente do atendimento inicial realizado pelos Defensores Públicos.

§2º. A triagem dos casos que serão submetidos ao atendimento do Centro de Conciliação e Mediação poderá ser realizada tantos pelos servidores do atendimento inicial, sob supervisão da Coordenação do Setor, quanto pelos próprios Defensores Públicos com atribuição para análise do caso concreto.

Art. 4º O Centro de Conciliação e Mediação funcionará três vezes por semana, preferencialmente no período da manhã, podendo o período da realização das sessões ser alterado pela coordenação Local.

§1º. Nos casos de ausência de êxito na solução extrajudicial do litígio, os assistidos serão encaminhados para o agendamento de atendimento para a propositura das ações judiciais, se for o caso.

§2º As sessões de conciliação/mediação do Centro poderão ser realizadas de forma virtual, quando as circunstâncias de fato recomendarem a sua realização em detrimento das sessões presenciais, conforme regulamentado pela Deliberação nº 138/20 do CS/DPMG.

Art. 5º Será escolhido entre os Defensores Públicos com atribuição no Centro de Conciliação e Mediação um representante, a quem competirá representar o Centro de Conciliação e Mediação interna e externamente, divulgar a atividade e organizar internamente os trabalhos.

§1º. A representação do caput será exercida sem prejuízo das atribuições regulares, pelo período de 01 ano, permitida recondução.

§2º. Para fins administrativos, o Centro de Conciliação e Mediação ficará vinculado à Coordenação Local de Nova Lima, a quem competirá o exercício das disposições do art. 42 da LC 65/2003.

§3º. A designação do Representante do Centro de Conciliação e Mediação será feita por portaria da Coordenação Local de Nova Lima.

Art. 6º A Coordenação Local de Nova Lima tomará as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Centro de Conciliação e Mediação.

Art. 7º Os títulos executivos referendados pelos Defensores Públicos serão identificados pelo número do cadastro do assistido no SIGED e serão arquivados em formato PDF, no anexo do cadastro do assistido no SIGED, conforme LEI Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c Decreto do Governador de Minas Gerais Nº 47.222 de 26/07/2017.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local de Nova Lima.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Resolução nº 271/2020.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

25 1402499 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 148 DE 2020

Dispõe sobre a escolha de membro do Núcleo Estratégico da Execução Penal

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102 e seu § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar nº 132/09 e o artigo 28, incisos I, XXVI e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e com fundamento na Deliberação 105 de 2019 e na Resolução nº 256 de 2020, reunido em sua 11ª sessão extraordinária de 2020, realizada no dia 25 de setembro, considerando requerimentos formulados, Delibera:

Art. 1º Indicar os Defensores Públicos, Thiago Calixto Moraes Guimarães, MADEP 0920 – com 7 votos; Bruno Braga Lima, MADEP 0846 – com 5 votos e Juliana Nunes Telesforo, MADEP 0899 – também com 5 votos, formando a primeira lista tripartite para o preenchimento da primeira vaga junto ao Núcleo Estratégico da Execução Penal.

Art. 2º Indicar os Defensores Públicos, Juliana Nunes Telesforo, MADEP 0899 – também com 7 votos; Thiago Calixto Moraes Guimarães, MADEP 0920 – também com 7 votos e Bruno Braga Lima, MADEP 0846 – com 4 votos formando a segunda lista tripartite para o preenchimento da segunda vaga junto ao Núcleo Estratégico da Execução Penal.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Presidente do Conselho Superior

25 1402717 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL

PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA

MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e

Promovendo e Transferindo Compulsoriamente - de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Ao Posto de Coronel

102569-1 TEN CEL QOPM EDSON GONCALVES, do CAM, a partir de 25/08/2020, e sua transferência a partir de 26/08/2020

Promovendo e Transferindo Compulsoriamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Ao Posto de 2º Tenente

102188-0 SUBTEN QPPM JOSE GERALDO DE SOUZA, do EM12RPM, a partir de 27/04/2020, e sua transferência a partir de 28/04/2020

Promovendo e Transferindo Compulsoriamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações os seguintes militares:

A Graduação de 1º Sargento

101565-0 2 SGT QPPM LUILTON BERNARDO, da 10 CIA PM IND, a partir de 20/03/2020, e sua transferência a partir de 21/03/2020

Promovendo e Transferindo Voluntariamente - de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto os seguintes militares:

Ao Posto de Coronel

103337-2 TEN CEL QOS VANIA MARTINS RODRIGUES DE SOUSA, do EM9RPM, a partir de 08/05/2020, e sua transferência a partir de 09/05/2020

103870-2 TEN CEL QOPM EDUARDO MOL MARINO, da ARINS, a partir de 26/05/2020, e sua transferência a partir de 27/05/2020

11216-8 TEN CEL QOPM JOAO ROMEU MENDONÇA, do 53 BPM, a partir de 26/05/2020, e sua transferência a partir de 27/05/2020

114598-6 TEN CEL QOS MARIZA CAVALCANTI MONTEIRO, do EM9RPM, a partir de 08/05/2020, e sua transferência a partir de 09/05/2020

124534-9 TEN CEL QOS PAULO DE TARSO PACHECO PIMENTA, do 34 BPM, a partir de 26/05/2020, e sua transferência a partir de 27/05/2020

Ao Posto de Tenente Coronel

102838-0 MAJ QOPM ADEMIR DIAS CARDOSO, do 14 BPM, a partir de 27/05/2020, e sua transferência a partir de 28/05/2020

102863-8 MAJ QOPM FLAVIO ALVES DE SOUZA, da 9 CIA PM IND PE, a partir de 10/05/2020, e sua transferência a partir de 11/05/2020

104568-1 MAJ QOPM EDSON NOGUEIRA BENJAMIN, do EM18RPM, a partir de 11/05/2020, e sua transferência a partir de 12/05/2020

122601-8 MAJ QOPM RODRIGO CESAR SILVA, do 60 BPM, a partir de 25/05/2020, e sua transferência a partir de 26/05/2020

Ao Posto de Major

103379-4 CAP QOPM RONILSON GARCIA DE JESUS, do CGDOC, a partir de 07/06/2020, e sua transferência a partir de 08/06/2020

Ao Posto de Capitão

103117-8 1 TEN QOC VALMIR DE MENEZES COSTA, do 3 BPM, a partir de 25/05/2020, e sua transferência a partir de 26/05/2020

108638-8 1 TEN QOC JOSE CARLOS DIAS, do EM9RPM, a partir de 09/05/2020, e sua transferência a partir de 10/05/2020

110654-1 1 TEN QOC GILMAR JOSÉ DINIZ, da 133 CIA PM, a partir de